



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2021

OBJETO	IMPRESSÃO DE FOTOS 30 X 40 CM
---------------	-------------------------------

FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações
-------------------------	---

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<u>339039-59</u> – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica/Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
-----------------------------	---



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo



0000020211144

Número do Processo 1144/2021

WWW.JATAI.GO.LEG.BR

Órgão de Origem	CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
Departamento de Origem	PROTOCOLO
Interessado	Marina Silveira Martins
Assunto	FOTO - FOTOGRAFIAS - IMAGENS - PLOTARGEM - ADESIVOS - PLACAS
Data/Hora	16/12/2021 15:56
Descrição	Solicitação de Presidência para serviço de impressão de fotos da nova legislatura para painel.

Visualizar Anexo:



Resp. Autuação	KEYNER PEREIRA MARTINS
Previsão	
Processo Agrupador	
Nr. Doc	
Valor	R\$ 0,00

[CNPJ.BIZ](#) [Blog](#) [Empresas](#) [Lista de Empresas](#) [API - WebService](#) [Contato](#)

[Principal](#) >> [Empresas](#) >> [GO](#) >> [Rio Verde](#) >> Adriano Ferreira de Freitas

O Boticário

Presenteie com O Boticário

Falta pouco pra você garantir seus presentes aqui pertinho.

 [Informações da loja](#)

Digipro Adriano Ferreira de Freitas

24.940.174/0001-00

Informações de Registro

CNPJ: **24.940.174/0001-00** - 24940174000100

Razão Social: **Adriano Ferreira de Freitas**

Nome Fantasia: **Digipro**

Data da Abertura: **06/06/2016** 5 anos, 6 meses e 8 dias

Porte: **Micro Empresa**

Natureza Jurídica: **Empresário (Individual)**

Opção pelo MEI: **Não**

Opção pelo Simples: **Sim**

Data opção Simples: **06/06/2016**

Capital Social: **R\$ 20.000,00**

Tipo: **Matriz**

Situação: **Ativa**

Data Situação Cadastral: **06/06/2016**

--	--	--

Soub

Contatos

Telefone(s):
(64) 3612-1562 ([Ligar](#))

Localização

Logradouro: **Rua Costa Gomes, 1571**

Complemento: **Quadra09 Lote 08**

Bairro: **Jardim Goias**

CEP: **75903-280**

Município: **Rio Verde**

Estado: **Goiás**

Para correspondência:
Digipro Adriano Ferreira de Freitas
Rua Costa Gomes 1571 Quadra09 Lote 08
Jardim Goias
Rio Verde GO
75903-280

Atividades - CNAES

Principal: **74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos** ▾



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.940.174/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADRIANO FERREIRA DE FREITAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGIPRO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R COSTA GOMES	NÚMERO 1571	COMPLEMENTO QUADRA09 LOTE 08
------------------------------------	-----------------------	--

CEP 75.903-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (64) 3612-1562
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2021** às **14:53:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.940.174/0001-00
Razão Social: ADRIANO FERREIRA DE FREITAS
Endereço: COSTA GOMES 1571 / JARDIM GOIAS / RIO VERDE / GO / 75903-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120403025025375870

Informação obtida em 14/12/2021 14:58:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30144199

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

ADRIANO FERREIRA DE FREITAS - ME

CNPJ

24.940.174/0001-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.539.471.662

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 DEZEMBRO DE 2021

HORA: 14:55:50:7



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
NÚMERO 244004 / 2021

Certificamos para os devidos fins que a PESSOA JURÍDICA identificada abaixo encontra-se registrada no CADASTRO da Secretaria da Fazenda do Município.

I - Identificação da Atividade Econômica

Razão Social: **ADRIANO FERREIRA DE FREITAS - ME.**
Nome Fantasia: **DIGIPRO**
CNPJ: **24.940.174/0001-00**
Inscrição Municipal: **51332**
Início Atividade: **28/11/2016**
Ramo Atividade: **LABORATORIOS FOTOGRAFICOS**
Endereço: **R.COSTA GOMES, QD: 09, LT: 08, N°: 1571, JD.GOIAS, QD 09 LT 08, CEP: 75.903-280**

II - Isenção/Imunidade

Tipo: **Não Isento**
Data início:
Data Fim:
Observação:

III - Situação

Situação: **REINICIO**
Data: **26/01/2017**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

IV - Relação de sócios

Nome	Data início	Data Fim	Percentual	Qualificação
ADRIANO FERREIRA DE FREITAS	28/11/2016		100,00	Resp. Pessoa Jurídica
ADRIANO FERREIRA DE FREITAS	28/11/2016		0,00	

Rio Verde(GO), 14 de Dezembro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANO FERREIRA DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.940.174/0001-00

Certidão nº: 56778668/2021

Expedição: 14/12/2021, às 14:59:50

Validade: 11/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANO FERREIRA DE FREITAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.940.174/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário na dotação **339039 / 59 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviços de Áudio, Vídeo e Foto**, suficiente para ocorrer despesas com este tipo de serviço para a Câmara Municipal de Jataí.

CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária no valor de 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) nesta dotação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATAÍ, 16 de dezembro de 2021.


Adonae Augusto Pereira

TC CRC GO 2210/0-4



ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
- CENTRO

EXERCÍCIO DE 2021

PÁGINA 2

PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos

COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 16/12/2021 ATÉ 16/12/2021

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
24	Material para Manutencao de Bens Imoveis						12.400,00			4.440,06		4.440,06	7.959,94
25	Material para Manutencao de Bens Moveis						12.195,59			9.745,12		9.745,12	2.450,47
26	Material Eletrico e Eletronico						19.070,60			15.866,24		15.866,24	3.204,36
28	Material de Protecao e Seguranca						7.107,00			4.987,00		4.287,00	2.820,00
29	Material para Audio, Video e Foto						7.650,00			3.035,00		2.920,00	4.730,00
30	Material para Comunicacoes						480,00			270,00		270,00	210,00
39	Material para Manutencao de Veiculos						32.636,21			29.783,22	660,00	29.783,22	2.852,99
44	Material de Sinalizacao Visual e Afins						4.441,00			1.720,00		1.720,00	2.721,00
50	Bandeiras, Flamulas e Insignias						3.200,00			3.200,00		3.200,00	
0012.3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			1.000,00			1.000,00					
0013.3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceiriza	4.000,00			4.000,00			4.000,00					
0014.3.3.90.35.00	Servicos de Consultoria	1.000,00			1.000,00			1.000,00					
0015.3.3.90.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	160.000,00			160.000,00			160.000,00					
0016.3.3.90.37.00	Locacao de Mao-de-Obra	1.000,00			1.000,00			1.000,00					
0017.3.3.90.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	800.000,00			800.000,00		725.692,10	74.307,90	5.350,00	460.002,05	17.834,17	441.322,56	284.369,54
01	Assinaturas de Periodicos e Anuidades						5.980,00			5.980,00		5.980,00	
05	Servicos Tecnicos Profissionais						17.500,00			4.000,00		4.000,00	13.500,00
16	Manutencao de Conservacao de Bens Imoveis						23.925,00			8.255,00		8.255,00	15.670,00
19	Manutencao e Conservacao de Veiculos						13.700,00			9.776,99	230,00	9.776,99	3.923,01
20	Manutencao e Conservacao de Bens Moveis de Ou						50.221,47			29.703,97		29.703,97	20.517,50
23	Festividades e Homenagens						16.552,50			13.684,00	1.134,00	13.684,00	2.868,50
36	Multas Indedutíveis						505,65			505,65		505,65	
41	Fornecimento de Alimentacao						5.610,00			1.272,34	277,04	1.272,34	4.337,66
43	Servicos de Energia Eletrica						170.000,00			102.957,11		90.977,62	79.022,38
44	Servicos de Agua e Esgoto						22.000,00			10.305,80		10.305,80	11.694,20
46	Servicos Domesticos						2.100,00			666,00		666,00	1.434,00
47	Servicos de Comunicacao em Geral						25.000,00			355,25		355,25	24.644,75
48	Servicos de Selecao e Treinamento						28.280,00			27.860,00		27.860,00	420,00
50	Servico Medico Hospital, Odontologico e Laborator						17.600,00			7.190,00		7.190,00	10.410,00
58	Servicos de Telecomunicacoes						34.075,28			16.511,11		16.511,11	17.564,17
63	Servicos Graficos						5.800,00			2.265,00		2.265,00	3.535,00
66	Servicos Judiciarios						2.500,00			484,97		484,97	2.015,03
69	Seguros em Geral						11.924,54			11.228,64		11.228,64	695,90
78	Limpeza e Conservacao						146.317,66			109.738,17	12.193,13	109.738,17	36.579,49
81	Servicos Bancarios						8.000,00			4.570,05		4.570,05	3.429,95

PODER LEGISLATIVO

C.N.P.J.: 24.858.805/0001-39

- D E O F -**01****DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADECertifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO NºDECRETO: 0000042015

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.		1.2 - DOCUMENTO					1.3 - FONTE DE RECURSOS			1.4 - NÚMERO	
6734		NOTAS DE EMPENHO					Recursos Não Vinculados de Impostos / Recurso			-1	
1.5 - DATA DE EMISSÃO		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO			1.7 - TIPO		1.8 - FICHA		1.9 - SALDO ANTERIOR		
16/12/2021		0038321/21			ESTIMATIVO		0017.000				
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR		
2021	01	01	01	0139	031	2.001	3.3.90.39.59	100.000	242,00		
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL		
CAMARA MUNICIPAL											
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO		
MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL											

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME		2.1 - CPF OU CNPJ		
ADRIANO FERREIRA DE FREITAS		24.940.174/0001-00		
2.3 - ENDEREÇO		2.4 - MUNICÍPIO		2.5 - UF
RUA COSTA GOMES, 1571 - QUADRA 09 LOTE 08		RIO VERDE		GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
EMPENHO EMITIDO PARA IMPRESSÃO DE FOTOS PARA PAINEL DOS ATUAIS VEREADORES.	
3.2 - CERTIFICADO	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)	242,00

MARINA SILVEIRA MARTINS
CPF: 433.459.801-34
PRESIDENTE DA CÂMARA
ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR



Câmara Municipal de Jataí

1

O poder que vem do povo

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N° 001/2019

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços comuns. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações. Requisitos legais. Possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste Parecer Jurídico Referencial.

Possibilidade de adoção de Parecer Jurídico Referencial

A Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Jataí tem o dever legal de emitir parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Todavia, admite-se a figura do Parecer Jurídico Referencial, que é aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a análise individualizada, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação referencial.

Com efeito, trata-se de uma possibilidade jurídica perfeitamente aceitável que se coaduna com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, sobre a qual o TCU manifestou-se favoravelmente à sua adoção pela Advocacia-Geral da União, nos seguintes termos:

"9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, **não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes**, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário). Grifo inserido

Assim, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jataí adota esse Parecer Jurídico Referencial, nos casos que envolvam dispensa de licitação em função do valor, prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93.



Requisitos legais para Dispensa em função do valor e contratação direta.

Saliento que incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O art. 37, XXI da Constituição Federal, preceitua que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Depreende-se do dispositivo constitucional supracitado que a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização prévia de licitação nas contratações do Poder Público.

Todavia, essa regra foi excepcionada pela própria Lei das Licitações, permitindo a contratação direta sem a realização de certame em determinadas hipóteses legais.

Estas hipóteses, previstas na Lei 8.666/93 – Lei das licitações, são de duas espécies, e são denominadas de contratação direta; podendo ocorrer por dispensa de licitação, ou, inexigibilidade de licitação, estabelecidas nos artigos 24 e 25, respectivamente.

O Art. 24, II, da Lei das Licitações, estabelece que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

... omissis

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores previstos no Art. 23, inciso I, alínea “a”, referido na norma supracitada, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Dessa forma, é dispensável a licitação para compras e serviços, que não sejam de obras e serviços de engenharia, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), devendo o departamento técnico responsável verificar o enquadramento matemático do valor da contratação pretendida ao valor referido.

Todavia, não se pode descuidar do correto procedimento para contratação direta, que deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Numa interpretação sistemática, deve-se adotar nos casos de dispensa, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei das licitações, e o processo de dispensa deve ser instruído ainda com:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso,

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com relação a justificativa do preço, convém frisar a necessidade de realização de ampla e adequada pesquisa de preços, para subsidiar a melhor contratação, ou seja, aquela que melhor atende ao interesse público.

A Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

O contrato a ser firmado para contratação direta pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

Frise-se que a Administração deve aferir a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, da empresa selecionada para fornecimento de produtos ou prestação de serviços para a Câmara Municipal.



Conclusão

Por todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Jurídico Referencial, no seu aspecto jurídico, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei; ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Sendo Referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a fundamentação aqui realizada, dispensam análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto amolda-se aos termos desta manifestação, conforme modelo em anexo.

É o parecer. S.M.J.

Jataí, 28 de maio de 2019.

Renata Silva Oliveira
Procuradora Jurídica

RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919
104

Assinado de forma digital por
RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919104
Dados: 2019.05.28 16:22:13 -03'00'



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2019.

Atesto que o Processo Administrativo nº 1144/2021, que objetiva a contratação de empresa ADRIANO FERREIRA DE FREITAS, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, amolda-se à manifestação jurídica referencial exarada no Parecer Jurídico Referencial no 001/2019.

Jataí, 15/12/2021


Dulcilene L. de Oliveira Freire
Chefe do Deptº de Compras